



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1798/Ano VIII - 26 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 548, DE 23 DE MAIO DE 2025

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 076, de 20 de março de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do parágrafo 2º do artigo 73 e dos parágrafos 3º e 4º do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da ex-servidora municipal **ADRIANA BATISTA DE CARVALHO** (aposentada), nomeada em caráter efetivo, a partir de 1º de fevereiro de 1992, no cargo de Escriturário I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 8.795-5, PIS/PASEP: 1.221.068.107-5, os seguintes benefícios:

I - gratificação de representação, Símbolo CC7, correspondente a 100% (cem por cento), na proporção de 4/5 (quatro quintos), a partir de 1º de outubro de 1999;

II - gratificação de representação, Símbolo CC7, correspondente a 80% (oitenta por cento), na proporção de 1/10 (um décimo), a partir de 1º de outubro de 1999;

III - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2019;

IV - sexta parte, a partir de 22 de janeiro de 2016.

V - gratificação de Controlador Orçamentário, por determinação judicial, conforme o Processo nº 1011704-07.2020.8.26.0482.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 657/2021.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 989504a2-4de5-49e9-b94f-836adb0b5359